



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Projeto de Lei Complementar N° _____/2023
De 17 de fevereiro de 2023

Dispõe sobre a alteração de dispositivo da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto a forma de pagamento da gratificação natalina, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial com alicerce no artigo 46, inc. I e IV, da Lei Orgânica do Município de Canarana/MT,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 3º, do artigo 155, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto a forma de pagamento da gratificação natalina, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 155

(...)

§ 3º. A gratificação natalina poderá ser paga em uma das seguintes formas:

I - integralmente, até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano;

II - em duas parcelas, a primeira antecipação e a segunda quitação, sendo:

a) a primeira parcela, adiantamento de 70% no mês do aniversário, ou na época de concessão das férias regulamentares, do servidor pertencente ao quadro permanente dos órgãos públicos municipais, sem os descontos legais;

b) a segunda parcela, como forma de quitação, adiantamento de 30% até o dia 20 do mês de dezembro de cada ano, com os respectivos descontos legais;

III - proporcionalmente no mês do aniversário do servidor pertencente ao quadro temporário dos órgãos públicos municipais;



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

(...)

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei Complementar correrão à conta dos recursos orçamentários vigentes e dos exercícios subsequentes, nos termos da legislação pertinente.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana - MT, em 17 de fevereiro de 2023.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Canarana
CNPJ 15.023.922/0001-91

Mensagem ao Projeto de Lei n. ° _____ 2023

17 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras e senhores vereadores.

Estamos encaminhando, para apreciação e votação, o Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2002, quanto à gratificação natalina.

O projeto visa alterar a redação do § 3º, do artigo 155, da Lei Complementar 028, de 23 de dezembro de 2002, no caso quanto a forma de pagamento da gratificação natalina.

A nova redação, para o § 3º, do artigo 155, da citada lei, possibilita a antecipação de 70% da gratificação natalina no mês do aniversário, ou na época de concessão das férias regulamentares, do servidor pertencente ao quadro permanente dos órgãos públicos municipais, sem os descontos legais;

Ademais, a alteração é em razão da necessidade de ajuste da legislação ao sistema E-Social.

Diante do exposto, o Poder Executivo deste Município espera da Câmara de Vereadores a aprovação pelo Douto Plenário do presente Projeto de Lei Complementar, por ser medida que atende ao interesse público.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal